



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 323

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 807

PROCESSO Nº 78.119

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei altera o Regimento Interno para reformular o Diploma de Mérito Religioso.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04; vem subscrita por maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (fls. 04, cf. art. 216 I, R.I.); e apresenta instrução com documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência e quanto à iniciativa, uma vez que obedece aos preceitos regimentais da Casa.

A matéria é de resolução, em face de regular norma de cunho político-administrativo, a saber, alteração do Regimento Interno para reformular o Diploma do Mérito Religioso, com vistas a assumir maior abrangência na escolha dos congratulados.

Trata-se, portanto, de temática cuja competência é privativa e exclusiva da Câmara, e tem como consequência a produção de efeitos internos (art. 55, II, L.O.M., c/c o art. 216, *caput*, R.I.).

Relativamente ao quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

DA COMISSÃO A SER OUVIDA.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (§ 1º do art. 216, R.I.).

QUORUM: maioria absoluta (§ 2º do art. 216, R.I.)
S.m.e.

Jundiaí, 28 de agosto de 2017.

Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Elvis Brassaroto Aleixo
Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito

Júlia Arruda
Júlia Arruda
Estagiária de Direito